

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – PPGAC

Aprova os procedimentos e pontuação para as Atividades Programadas

O presidente do Colegiado do PPGAC, da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Programadas correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e vinte e quatro (24) para o Doutorado até as turmas que ingressaram em 2021 e correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e catorze (14) para o doutorado a partir das turmas que ingressaram em 2022, e devem ser cumpridas pelo (a) acadêmico (a) **antes da solicitação de defesa de dissertação ou tese, dos referidos cursos**

Art. 2º - O tipo de Atividade Programada a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses e o formulário de solicitação de validação de atividades programadas deverá ser enviado ao seu orientador conforme modelo de formulário disponível no site do Programa, no menu Formulários para Solicitações ou conforme modelo do Anexo II desta Resolução, anexando cópia do (s) certificado (s) e/ou declaração(ões).

Parágrafo único. O aluno deverá quando da entrada do requerimento comprovar a autenticidade dos documentos.

Art. 3º - O aluno poderá realizar as Atividades Programadas após sua primeira matrícula no PPGAC, mestrado ou doutorado, até o momento em que solicita sua defesa de dissertação ou tese.

Art. 4º - O professor orientador será o responsável pelo recebimento, conferência da documentação bem como o seu registro no sistema acadêmico.

Art. 5º – A Secretaria de Ensino de Pós-Graduação ou, quando pertinente, a Coordenação do PPGAC emitirão parecer quanto:

- I – ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II – ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III – ao tempo de duração da atividade;
- IV – ao numero de créditos ou carga horária concedidos.

Art. 4º - O envio da solicitação da validação das Atividades Programadas para o orientador, bem como seu registro no sistema acadêmico, deverá ocorrer no mínimo 60 dias antes da solicitação de defesa da dissertação ou tese junto ao PPGAC.

Art. 5º - As atividades Programadas serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação do pedido e de acordo com o limite estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução no 05/2022 – PPGAC.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024

Vicente Concilio

Coordenador do PPGAC

ANEXO I

Pontuação das Atividades Programadas

Atividades Programadas – correspondem a 6 (seis) créditos para o Mestrado e vinte e quatro (24) para o Doutorado até as turmas que ingressaram em 2021 e correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e catorze (14) para o doutorado a partir das turmas que ingressaram em 2022, e deverão ser desenvolvidas ao término do primeiro ano - Mestrado, ao término do segundo ano - Doutorado, segundo os critérios dispostos no quadro abaixo:

| Atividade | Pontuação |
|--|---|
| Publicação de livro de caráter acadêmico. | 5 créditos |
| Tradução de livro de caráter acadêmico, organização de livro. | 3 créditos |
| Tradução oral de conferências acadêmicas e produção de legendas para DVDs. | 2 créditos por conferência e até 2 créditos por filme |
| Promoção ou coordenação de congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, workshops e similares, com relatório. | Cada evento equivale a 2 créditos |
| Apresentação de comunicação em congressos, seminários, encontros. | Cada comunicação equivale a 2 créditos |
| Participação em congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, workshops, cursos de extensão e similares, com certificado de aproveitamento ou freqüência. | Cada evento equivale a 1 crédito |
| Publicação de artigo em jornal e/ou revista não indexada, manutenção de sites ou outras atividades digitais vinculadas as áreas temáticas do PPGAC. | Cada artigo equivale a 0,5 crédito |
| Comunicação/palestra publicada em anais de eventos científicos (impresso ou online). | Cada artigo equivale a 2 créditos |
| Publicação de artigo em revista indexada ou capítulo de livro. | Cada artigo equivale a 3 créditos |
| Tradução de artigo em revista indexada ou de capítulo de livro. | Cada artigo/capítulo equivale a 2 créditos |
| Participação em espetáculos em diferentes funções criativas. | Cada espetáculo equivale a 2 créditos |
| Participação como membro em banca de qualificação de TCC. | 1 crédito por banca |
| Participação como membro em banca de defesa de TCC. | 1,5 créditos por banca |
| Edição de periódicos, livros. | 1,5 créditos por edição |

| | |
|---|--|
| Orientação de TCC/ Coorientação em TCC | 2 créditos por orientação 1,5 créditos por coorientação |
| Atividades de Campo (entrevistas, coleta de materiais, registro e outras atividades relacionadas à pesquisa desenvolvida) com relatório e avaliação do professor orientador. Pesquisa realizada em Bibliotecas e Centros Especializados, Viagens de Estudos, com relatório e avaliação do professor orientador. | Cada atividade equivale a 1 crédito |
| Participação em órgão colegiado do PPGAC e comitês de pesquisa, como representante do corpo discente. | Cada mandato equivale a 1 crédito |
| Participação como ouvinte, pontuando no máximo até três (03) defesas de dissertações ou teses do PPGAC | Cada atividade equivale a 0,5 créditos |

ANEXO II RESOLUÇÃO N° 01/2024 – PPGAC REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES PROGRAMADAS

Eu, _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula _____, da Universidade do Estado de Santa Catarina, venho através deste requerer a análise das Atividades Programadas listadas abaixo, conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução 01/2024 - PPGAC

Relatório de Atividades Programadas

Discriminação das Atividades Programadas

| Nº de Ordem | Nome do Evento e Instituição | Atividade | Local e Data | Pontuação |
|------------------------|------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| Total de Pontos | | | | |

(Utilizar o número de linhas necessário. Os campos da tabela devem ser numerados e preenchidos em seqüência de atividades e datas (mais antiga para recentes). Os documentos comprobatórios devem obedecer à mesma ordem).

Obs.: em anexo, fotocópia dos comprovantes.

Florianópolis, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Acadêmico(a)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L6JM13O4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICENTE CONCILIO (CPF: 277.XXX.718-XX) em 22/02/2024 às 18:47:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:48 e válido até 30/03/2118 - 12:42:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI4OTIlfMjkwMF8yMDI0X0w2Sk0xM080> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002899/2024** e o código **L6JM13O4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.